APROVADO NA SESSÃO DA CÂMARA DE 19/12/2019

Diretoria Legislativa Fl. 984 Assinatura

EMENDA MODIFICATIVA Nº 237/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com a implantação do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem no Município de Parauapebas –PA, com vistas a aprimorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, seguindo diretrizes da PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e educação ambiental.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS - AMIVAP. CNPJ nº: 08.027.207/0001-61.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS - AMIVAP**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo promoção dos direitos sociais e os interesses dos moradores dos bairros que representa, tendo como foco desenvolver também

atividades de caráter educacional e consumo sustentável cultural, social, dentre outros de interesse comunitário. Atua desde 19/04/2006, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que o **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS - AMIVAP** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestigio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E VENDEDORES AUTÔNOMOS DE PARAUAPEBAS - AMIVAP,** no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do desenvolvimento local.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Av. F S/N, Quadra 33, Lote Especial – Beira Rio II, 2º Andar – CEP: 68.515-000 - Parauapebas - PA

APROVADO NA SESSÃO DO CFO DE 19/12/2019

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	**88**	**Emendas Parlamentares**			
UO	**8888**	**Emendas Parlamentares**			
Nº	**Função programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	28 845 8888 9002	**Emendas Parlamentares**	3.3.90.39.00	15500000	**50.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	**02**	**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**			
UO	**0201**	**Gabinete do Prefeito**			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	04.244.3003.2018	Gestão das Relações com a Comunidade	3.3.50.41.00	15.50.0000	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

Diretoria Legislativa Fl. 986 Assinatura